PARECER EM CONJUNTO DACOMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.

MATÉRIA – **Altera dispositivo na Lei Complementar nº 02/1993 que Instituiu o Código de Posturas do Município de Itaú de Minas, de 20 de Abril de 1993 e dá outras providências.**

RELATOR – Gilmar dos Santos Chaves

A matéria em análise está em consonância com os ditames legais conforme análise jurídica.

O Projeto almeja alterar dispositivo na Lei Complementar nº 02/1993 para permitir que as clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, de fisioterapia, enfim, todas as empresas voltadas ao tratamento de saúde humana e animal tenham liberdade em relação ao horário de funcionamento.

Com a aprovação desta norma, daremos opção as empresas de atenderem seus clientes em qualquer dia e horário de acordo com a necessidade do paciente, seja em qualquer dia da semana e em qualquer horário.

Sou pela Aprovação. É o meu parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2019.

GILMAR DOS SANTOS CHAVES – RELATOR

Pelas Conclusões.

DAVI OLIVEIRA SOUSA – Presidente da CLJR

JULIANA MATTAR – Presidente da CESA

ROBERTO GONÇALVES VIEIRA – Membro

OBERDAN FARIA - Membro